



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.284

De 02 de Maio de 1977

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho para fins de instalação de Posto de Atendimento daquela Pasta e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 20 de Abril de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio, cujo teor faz parte integrante desta lei, com a Secretaria - de Estado das Relações do Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo, visando a instalação do Posto de Atendimento de que trata o Decreto nº 6.032, de 20 de Agosto de 1975.-

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio, inclusive ceder por prazo determinado e à título gratuito, o imóvel situado para funcionamento do Posto desta cidade.-

Artigo 3º - As despesas onerarão as verbas próprias das partes convenientes.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Araraquara, aos 2 (dois) de Maio de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).-

DR. VALDEMAR DE SANTO
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TIGGANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 285, 286 e 287 do livro competente nº 12.-

PROCESSO Nº 1.608/59

WCAL/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVÊNIO

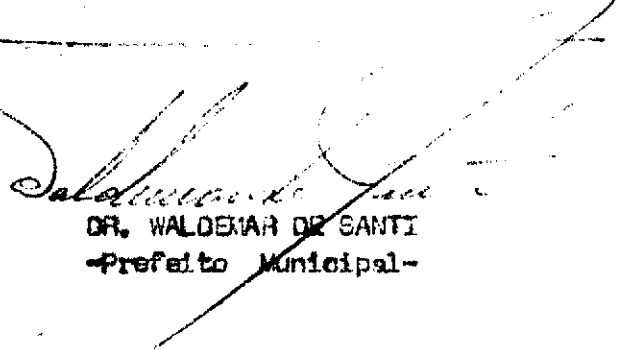
Termo de Convênio que, entre si celebram a Secretaria de Relações do Trabalho e a Prefeitura Municipal de....., para instalação de Posto de Atendimento, criado pelo Decreto nº 6.632, de 20/8/75.

Aos.....dias, do mês de.....do ano de mil novecentos e setenta e....., nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Relações do Trabalho, entidade criada pelo Decreto nº 5.928, de 15 de março de 1975, organizada pelo Decreto nº 3.632, de 20 de Agosto de 1975, com sede nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 554, a seguir denominada simplesmente Secretaria, neste ato representada por seu Titular, Dr. Jorge Meluly Netto, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a firmar este convênio por prazo determinado de 24 meses a contar daquela de sua assinatura, o imóvel situado à Rua Gonçalves Dias, nº 829, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Araraquara, a seguir denominada simplesmente Prefeitura, representada por seu Prefeito, Dr. Waldemar de Santi, brasileiro, residente e domiciliado em Araraquara, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº.....de.....de.....E, pelas partes assim representadas, na presença das testemunhas no final nomeadas e assinadas, ficou justo e convencionado entre a SECRETARIA e a PREFEITURA o presente termo, mediante as cláusulas e condições, o seguinte:- CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o objetivo de implantar a estrutura que lhe foi imposta pelo Decreto nº 6.632, de 20 de Agosto de 1975, e em cumprimento ao disposto no artigo....., inciso....., a SECRETARIA convencionou com a PREFEITURA a instalação do Posto de Atendimento de Araraquara. CLÁUSULA SEGUNDA: A PREFEITURA cederá, à título gratuito à SECRETARIA, o imóvel situado à Rua Gonçalves Dias, nº 829, cidade de Araraquara, no qual será instalado o Posto de Atendimento, objeto do presente convênio. CLÁUSULA TERCEIRA:- Competirá à SECRETARIA, adequar o imóvel ao atendimento dos fins a que se destina, bem como se obriga à conservação e manutenção do mesmo. CLÁUSULA QUARTA:- A SECRETARIA se compromete a equipar o imóvel com todos os móveis e utensílios imprescindíveis, além de se obrigar a fornecer todo o material de consumo utilizável para a conservação dos objetivos colimados pelo presente ajuste. CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio é celebrado por tempo determinado de 24 meses a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA:- O inadimplemento de qualquer das cláusulas desta avença, possibilitará à parte inocente, automaticamente, a faculdade de sua imediata denúncia. CLÁUSULA SÉTIMA: Por todas as questões oriundas de interpretação deste convênio, bem como de sua inadimplência por qualquer das partes ou boa execução dos serviços, fica, expressamente, eleito o Foro da Comarca da Capital, deste Estado, com revogação de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De como assim o disseram, por este e na melhor forma de direito, ficou justo e convencionado, lavrou-se o presente instrumento que, após lido e achado conforme, pelas partes e testemunhas, senhores.....e....., a tudo presentes, foi por todos assinados.- Prefeitura do Município de Araraquara, aos 02 (dois) de Maio de 1977 (mil -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

novecentos e setenta e sete).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


AGOSTINHO TUSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. n.ºs. 265, 266 e 267 do livro competente nº 12.-

PROCESSO Nº 1.608/59

Wcal/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 26/77
Processo 38/77